



**PROJETO DE LEI Nº 110/2013**

**Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias criada pela Lei n.º 3603, de 27 de junho de 2012.**

**Art. 1º** Fica alterado o Programa 0004 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei 3.603 de 27 de junho de 2012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 5.107.960,00, aumentando R\$ 597.000,00.

**Art. 2º** Fica alterado o Programa 0007 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 954.000,00, aumentando R\$ 107.000,00.

**Art. 3º** Fica alterado o Programa 0018 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 725.000,00, diminuindo R\$ 39.000,00.

**Art. 4º** Fica alterado o Programa 0023 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 555.760,00, diminuindo R\$ 10.000,00.

**Art. 5º** Fica alterado o Programa 0045 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 3.085.698,00, diminuindo R\$ 207.000,00.

**Art. 6º** Fica alterado o Programa 0048 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 665.950,00, diminuindo R\$ 104.000,00.

**Art. 7º** Fica alterado o Programa 0056 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 10.258.000,00, diminuindo R\$ 217.000,00.

**Art. 8º** Fica alterado o Programa 0083 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 2.621.100,00, aumentando R\$ 40.000,00.

**Art. 9º** Fica alterado o Programa 0105 da Lei de Diretrizes



Orçamentárias, aprovado pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 1.505.627,04, aumentando R\$ 15.000,00.

**Art. 10º** Fica alterado o Programa 0108 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 3.416.616,92, aumentando R\$ 15.000,00.

**Art. 11º** Fica alterado o Programa 0150 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 14.782.247,63, aumentando R\$ 75.000,00.

**Art. 12º** Fica alterado o Programa 0160 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 9.088.669,20, diminuindo R\$ 180.000,00.

**Art. 13º** Fica alterado o Programa 0170 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 552.881,00, aumentando R\$ 25.000,00.

**Art. 14º** Fica alterado o Programa 0180 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 1.440.762,00, diminuindo R\$ 140.000,00.

**Art. 15º** Fica alterado o Programa 0181 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2012, para o período 2.013, com valor inicial de R\$ 18.392.160,00, aumentando R\$ 105.000,00.

**Art. 16º** Fica alterado o Programa 0210 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 960.000,00, aumentando R\$ 15.000,00.

**Art. 17º** Fica alterado o Programa 0240 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 3.061.784,96, aumentando R\$ 10.000,00.

**Art. 18º** Fica alterado o Programa 0260 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 1.354.421,00, diminuindo R\$ 107.000,00.





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

**Art. 19º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO**  
Prefeito Municipal



**Ofício nº 1275/2013**  
**Ibitinga, 21 de outubro de 2013.**

Senhor Presidente:

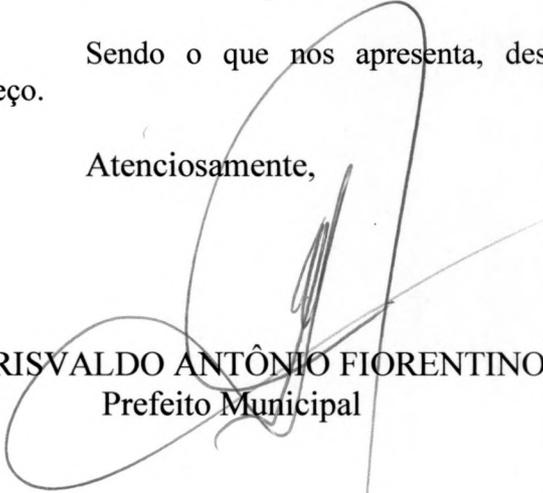
Segue Projeto de Lei 110/2013 para apreciação dos Senhores Vereadores a respeito de alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no exercício de 2.013.

A alteração proposta correspondente mudança no valor dos programas citados no texto da lei, com variação dos mesmos, de modo que ao todo são acrescentados nos programas a quantia de R\$ 1.042.000,00.

Para suprir o acréscimo do valor citado são necessárias alterações que visam diminuir de outros programas para o perfeito equilíbrio dos mesmos, no valor de R\$ 1.042.000,00.

Sendo o que nos apresenta, desde só renovamos os testemunhos de estima e apreço.

Atenciosamente,



**FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga  
Ibitinga/SP

